



LEI Nº 490/99

PROJETO DE LEI

ORDEM DO DIA

26/Jul/99

APROVADO
Ok. 27/Jul/99

“Dá Nova Redação a Lei Nº 012/93, Que Estabelece a Concessão de Diárias de Campanha e Dá Outras Providências.”

MIGUEL ARGEMIRO SOARES GARAIALDI, Prefeito Municipal de Manoel Viana, RS - Faço saber em disposto no Art. 56 da Lei Orgânica Municipal, Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a presente LEI.

Art. 1º - Estabelece a Concessão de Diária de Campanha, para o servidor que, por necessidade da atividade a ser executada tiver que exercer sua função fora da sede do Município.

Art. 2º - O valor da Diária de Campanha será de 5%(cinco por cento), sobre o menor vencimento básico do servidor público municipal, por dia em que estiver fora da sede do Município.

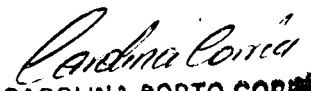
Art. 3º - O controle do benefício será efetuado pela Secretaria em que tiver lotado o servidor e informado ao Setor de Pessoal, até o dia 25 de cada mês.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 de julho de 1999


IONE OLARKIE CAMINHA
Vice - Prefeita
Prefeita em Exercício

Registre-se e Publique-se em 03 de agosto de 1999.


MARIA CAROLINA PORTO CORREIA
Sec Faz Plan. Adm. e Turismo

CÂMARA MUNICIPAL
FOTOCOPIADO
Em 22/Jul/99
Nº 047/99
MC
Diretora Geral


Miguel Argemiro Soares Garaialdi
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

A referida alteração de que trata o presente projeto, visa a complementação no valor da Diária de Campanha, uma vez que a mesma foi criada com o objetivo de suprir os gastos com alimentação ao servidor que desloca-se da sede para efetuar atividade no interior do Município. O valor da diária pago atualmente não vem atendendo as despesas efetuadas para manutenção da alimentação dos mesmos, na qual, em reunião com a Prefeita em Exercício, os servidores reivindicaram alteração do valor para melhor refletir a realidade dos custos. Certa da atenção dos Nobres Vereadores.

Atenciosamente.


IONE OLARTE CAMINHA
Vice – Prefeita
Prefeita em Exercício